

Lei nº 1.226, de 15 de setembro de 2022.

Ementa: Dispõe sobre Alteração da Lei nº 1.135/2015 – Lei de Organização da Estrutura Administrativa Municipal, por meio da Instituição da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GAMELEIRA do Estado de PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Pretende-se alterar a Lei nº 1.135/2015 a fim de acrescentar como órgão específico do Sistema Administrativo da Prefeitura da Gameleira/PE: **a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico.**

Parágrafo Único – O código de identificação institucional inerente a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e respectivo Departamento de Fomento de Atividades Empresariais, será equivalente e guardará a sequência utilizada para as demais secretarias, conforme dispõe o Art. 1º da Lei nº 1.135/2015, explicito no inciso I.

I – Os códigos de identificação institucional atribuídos à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e ao Departamento de Fomento de Atividades Empresariais serão 10 e 10.1, respectivamente.

Art. 2º. A Secretaria Executiva Municipal de Desenvolvimento Econômico é o órgão central da Prefeitura, que tem por finalidade planejar, fomentar, coordenar e executar políticas de desenvolvimento econômico nos setores industrial, comercial e de serviços. Também identifica, prospecta e apoia investimentos voltados à expansão das atividades produtivas no Município.

§1º - Compete ainda:

- a) Planejar e incentivar parcerias com a iniciativa privada, para ações e programas de implantação, de empreendimentos estruturadores e fomentadores da economia municipal, (rural e urbana);
- b) Oferecer Parecer técnico sobre os documentos de funcionamento dos empreendimentos a ser instalado no município, bem como, sobre as concessões ou doações de terrenos para atividades com fins empresariais e;
- c) Fomentar o Desenvolvimento Econômico, a gestão dos mercados públicos, ordenamento do comércio ambulante informal, e preservar a ordem econômica local;

art. 3º - Integrarão a estrutura básica da secretaria Executiva Municipal de Desenvolvimento Econômico, os seguintes órgãos e Cargos em Comissão (Livre nomeação e exoneração):

I - Dos órgãos que compõem a Secretaria Executiva Municipal de Desenvolvimento Econômico:

10) Secretaria Executiva Municipal de Desenvolvimento Econômico
(Gabinete do Secretário, órgão central da Secretaria);

10.1) Departamento de Fomento de Atividades Empresariais;

II - Dos Cargos Comissionados, ora criados na Estrutura da Secretaria Executiva Municipal de Desenvolvimento Econômico:

- a) Secretário Executivo Municipal de Desenvolvimento Econômico;
- b) Assessor Executivo;
- c) Assessor Técnico I;
- d) Assessor Técnico II;
- e) Gerente de Setor;
- f) Assessor Administrativo I; e
- g) Assessor Administrativo II.

Art. 4º Ficam criados os novos cargos de provimento em comissão, ordenados por símbolos e níveis de vencimentos, constantes do Anexo I desta Lei, nos quantitativos nele especificados.

Art. 5º Para a implantação e manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, fica o Poder Executivo Autorizado a abrir ao Orçamento municipal vigente, 2022, aprovado pela Lei nº 1209/2021, Crédito adicional Especial até o limite de R\$ 119.500,00(cento e dezenove mil e quinhentos reais)

Parágrafo Único – A inclusão de dotações orçamentárias e as fontes de recursos correspondentes, relacionada a abertura do Crédito adicional Especial de que este artigo, estão dispostas no quadro abaixo, inciso I:

I – QUADRO DAS INCLUSÃO DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS, POR MEIO DO CRÉDITO ESPECIAL

ÓRGÃO: 10.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECÔNOMICO		
Unidade:10.10	Departamento de Fomento de Atividades Empresariais		
Descrição - Funcional- Programática/ Natureza da Despesa /Fonte de Recursos	Codificação para Orçamento	Descrição	Valor R\$
Função	04	Administração	
Sub função	04.122	Administração Geral	
Programa	04.122.0401	Gestão Administrativa do Município	

Ação	04.122.0401.2.2232	Implantação e manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico	
Fonte de Recursos	01	Ordinário	
Código de Aplicação	110	Geral	
Classificação STN	15.001.000	Outros Recursos não vinculados	
Natureza da Despesa	3.1.90.91	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	81.500,00
Natureza da Despesa	3.1.90.13	Obrigações Patronais	18.000,00
Natureza da Despesa	3.1.90.30	Material de Consumo	2.000,00
Natureza da Despesa	3.1.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	5.000,00
Natureza da Despesa	3.1.90.39	Outros Serviços de Terceiros o Pessoa Jurídica	3.000,00
Ação	04.122.0401.1.1138	Aquisição de Móveis, Máquinas e Equipamentos destinados a implantação da Secretaria	
Fonte de Recursos	01	Ordinário	
Código de Aplicação	110	Geral	
Classificação STN	15.001.000	Outros Recursos não vinculados	
Natureza da Despesa	4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	10.000,00
Total da Unidade			119.500,00
Total do Crédito Especial			119.500,00

Art. 6º Os Recursos orçamentários necessários ao atendimento do crédito especial supracitado, terão como fonte os recursos previstos no §1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64; que serão detalhados no Decreto do Poder Executivo, no ato de abertura do crédito especial, após aprovação deste projeto desta Lei.

Art. 7º Os recursos financeiros necessários ao atendimento do objeto deste Projeto de Lei, terão como fonte as receitas originárias da arrecadação das receitas de competência municipal, da União e/ou do Estado, existentes nas correspondentes fontes de recursos.

Art. 8º Após 30 dias da aprovação desta deste projeto de lei, o Poder Executivo municipal republicará a Lei nº 1.135/2015, contendo a instituída Secretaria Executiva Municipal de Desenvolvimento Econômico.

Art. 9º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gameleira, em 15 de setembro de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DA GAMELEIRA
Leandro Ribeiro Gomes de Lima
Prefeito
Leandro Ribeiro Gomes de Lima
LEANDRO RIBEIRO GOMES DE LIMA
Prefeito do Município da Gameleira

ANEXO I

Nº de Vagas / Nomenclatura / Simbologia /
Remuneração

- a) 01/Secretário Executivo Municipal de Desenvolvimento Econômico/ CCS;
- b) 01/ Assessor Executivo/CCS 1;
- c) 01/ Gerente de Setor/ CC2;
- d) 02/ Assessor Administrativo I e II/CC3;
- e) 02/Assessor Técnico I e II/ CC3.

